

LEI Nº 87 - DE 08 DE NOVENBRO DE 1954.

=====

ARTHUR PAGNOZZI, Prefeito Municipal de Dracena, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Dracena promulga e eu DECRETO a seguinte lei,

Artigo 1º - A zona central da cidade, na qual é exigida a construção de prédios de dois ou mais pavimentos, é a compreendida dentro do quadrilátero formado pelas avenidas Presidente Roosevelt e Presidente Vargas, entre as ruas Monte Castelo e Princesa Isabel, exceto as ruas transversais compreendidas entre as duas avenidas referidas, ou sejam as ruas Monte Castelo, Marechal Deodoro e Princesa Isabel, sendo que nos lotes dessas transversais, com face para as avenidas citadas, também é exigida a construção de prédios de dois ou mais pavimentos, e bem assim os terrenos com frente para a Praça da Bandeira.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 08 de novembro de 1954.

ARTHUR PAGNOZZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em lugar público, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =

